



## EDITAL SEI N° 0204834/2015 - SAP.UPR

Joinville, 14 de dezembro de 2015.

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO BANCÁRIO N° 063/2015

O **Município de Joinville**, torna público que serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação” na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, localizada na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, para o **credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, para operar recebimentos de créditos de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento**, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste Credenciamento e a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

**1.1** – As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de **16/12/2015** na Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade de Processos, sito à rua Hermann August Lepper, n° 10, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00 h, até a data limite de **16/12/2016**.

#### 2 – DO OBJETO

**2.1** – O Credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, para operar recebimentos de créditos de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento.

**2.2** – Valor Estimado: o Município pagará o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), referente a autenticação em cada documento recolhido nos caixas dos bancos; R\$ 1,13 (um real e treze centavos), referente ao caixa de auto atendimento; R\$ 1,01 (um real e um centavo), referente aos serviços pela internet; sendo a estimativa anual de **13.000** (treze mil) documentos de cobrança, conforme Anexo III do edital.

### **3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS**

**3.1** – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

**3.1.1** – Anexo I – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**3.1.2** – Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;

**3.1.3** – Anexo III – Termo de Referência.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Serão admitidas a participar deste credenciamento, instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de documentos no padrão FEBRABAN, cadastradas ou não, com o ramo de atividades compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

**4.2** – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de falência ou concordata, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa.

**4.3** – A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

**4.4** – Os proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome do proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

### **5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Os proponentes deverão entregar 01 (um) invólucro fechado e opaco de forma a estar inviolável, contendo a “Documentação de Habilitação”.

**5.2** – No invólucro deverá constar:

#### **CRENCIAMENTO BANCÁRIO N º 063/2015**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**

**Objeto: Credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, para operar recebimentos de créditos de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento.**

#### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**5.3** – Depois de encaminhados os documentos, nenhum outro documento será recebido em separado, sendo que na ausência de algum documento essencial constante no item 6 deste Edital, poderá o

interessado efetuar reenvio de toda a documentação, dentro do prazo estipulado no item 1.1 deste Credenciamento.

**5.4** – A abertura dos envelopes dos interessados no credenciamento acontecerá no período previsto no item 1.1 deste edital, de acordo com o recebimento dos invólucros.

**5.5** – A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**5.6** – Ao final do exame dos documentos de todas os proponentes, a Comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas.

**5.7** – Às habilitadas será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para formalização do credenciamento através da assinatura de termo.

## **6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.1.1** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

**6.1.2** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**6.1.3** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

**6.2** – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

**c)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital;

**i)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

**j)** Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;

**k)** Alvará de funcionamento na cidade sede do proponente;

**l)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**m)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**m.1** – o proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**m.2** – os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**m.3** – as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**6.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**6.4** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 6.2 deste edital, deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) matriz e o serviço for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**6.5** – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**6.6** – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

## **7 - DA GESTÃO**

**7.1** – Os proponentes declarados aptos deverão assinar Termo de Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Joinville, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento.

**7.2** – A gestão do credenciamento será realizada pelo Fundo Municipal de Terra, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

## **8 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**8.1** – O proponente ao apresentar “Documentos de Habilitação”, após ultrapassada a fase habilitatória, estará credenciado para o recebimento de tributos municipais, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional;

**8.2** – O Credenciado deverá disponibilizar arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos

arrecadados), até o 2º dia útil após a arrecadação, com relatório diário padrão FEBRABAN, com resumo da arrecadação, possibilitando sua leitura através de software utilizado pelo Município/Fundo Municipal de Terras;

**8.3** – O Credenciado deverá creditar diariamente, em conta específica do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento, o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito da tarifa cobrada para execução do serviço;

**8.4** – Todos os documentos de arrecadação deverão ser autenticados de forma legível, evidenciando a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido;

**8.5** – O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso;

**8.6** – Efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso;

**8.7** – Receber os documentos, objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;

**8.8** – Para os recebimentos realizados através de home office banking, internet ou auto-atendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio;

**8.9** – O credenciado não poderá restringir o recebimento de prestações habitacionais e demais receitas do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento de clientes e não clientes da Instituição, nem mesmo reduzir o horário de recebimento de contas;

**8.10** – O credenciado somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio e/ou contiver emendas e/ou rasuras;

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** – O preço pago à CONTRATADA será de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), referente a autenticação em cada documento recolhido nos caixas dos bancos; R\$ 1,13 (um real e treze centavos) referente ao caixa de auto atendimento; R\$ 1,01 (um real e um centavo) referente aos serviços pela internet; sendo a estimativa anual de **13.000** (treze mil) documentos de cobrança.

**9.2** – O **CRENCIADO** efetuará diariamente o depósito do produto arrecadado, em conta de livre movimentação do Município, em Banco que o Município vier a indicar, com os respectivos débitos correspondentes a cada forma de pagamento estabelecida no subitem anterior.

## **10 – PRAZO**

**10.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para, no prazo de até 05 (cinco) dias após o julgamento da documentação apresentada, assinar o termo de credenciamento dentro das condições estabelecidas neste instrumento.

**10.2** – O prazo de validade deste Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério do Fundo Municipal de Terra, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **11 – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**11.6** – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação, ou a que vier a substituir em 2016:

## **12- DAS INFORMAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC, CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**12.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – US** e serão publicados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

### **12.3 – Do Recurso**

**12.3.1** – O interesse do proponente em interpor recurso e os seus motivos, deverão ser manifestados e apresentadas as razões de recurso em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do julgamento das documentações, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

**12.3.2** – A Comissão fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**12.3.3** – Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

## **13 – DESCRENCIAMENTO**

**13.1** – São motivos para o descredenciamento:

**13.1.1** – O descumprimento de qualquer condição fixada no termo de credenciamento;

**13.1.2** – A execução dos serviços de forma diversa da especificada pelo Município;

**13.1.3** – A prática de atos comissivos ou omissivos que lesem as partes, sem o devido ressarcimento;

**13.1.4** – Não houver mais interesse da Administração no credenciamento, por razões de utilidade, conveniência ou oportunidade;

**13.1.5** – A pedido do credenciado.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal contratado, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**15.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

**15.3** – A qualquer tempo, o Município de Joinville poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

**15.4** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

**15.5** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.6** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Jornal A Notícia e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**15.7** – Os resumos de atas de julgamento de documentação e eventuais decisões de recursos, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**15.8** – Todos os documentos referentes aos procedimentos de credenciamento estarão disponíveis para vistas dos interessados na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento. As vistas serão concedidas mediante prévio requerimento do interessado.

**15.9** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**15.10** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.11** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”.

**15.12** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

## ANEXO I DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, inscrito no CNPJ sob nº 02.150.482/0001-91 ora em diante denominada **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº-----, doravante denominado **CREDENCIADO**, para **Credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, para operar recebimentos de créditos de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento**, na forma do Edital de Credenciamento nº 063/2015.

Aos xx dias de xxxxxx de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. -----, CPF: 382.065.879-34, Secretário de Habitação - Coordenador FMTHPS, compareceu o Sr. -----, CPF nº. ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Termo de Credenciamento, pelo qual se obrigam a executar o objeto deste Credenciamento, na forma e condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 063/2015 e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

**1.1 – Credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, para operar recebimentos de créditos de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento, conforme especificações contidas no Credenciamento nº 063/2015.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1 – O preço dos serviços objeto deste Credenciamento será de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos),**



referente a autenticação em cada documento recolhido nos caixas dos bancos; R\$ 1,13 (um real e treze centavos), referente ao caixa de auto atendimento; R\$ 1,01 (um real e um centavo), referente aos serviços pela internet, sendo a estimativa anual de **13.000** (treze mil) documentos de cobrança.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O preço pago ao **CREDENCIADO** será de:

R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) referente á autenticação em cada documento recolhido nos caixas dos bancos;

R\$ 1,13 (um real e treze centavos) referente ao caixa de auto atendimento;

R\$ 1,01 (um real e um centavo) referente aos serviços pela internet.

**4.2** – O **CREDENCIADO** efetuará diariamente, em conta específica do Município, o crédito referente aos documentos recolhidos, com os respectivos débitos correspondente a cada forma de pagamento estabelecida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

**5.1** – O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação, ou a que vier a substituir em 2016:

**474/2015** 00039.00001.00016.00122.00001.2.001202.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços;

**7.2** – O **CREDENCIADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**;

**7.3** – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusivo do **CREDENCIADO**, no que concerne ao objeto deste edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**8** – Compete ao **CREDENCIADO**:

**8.1** – Cumprir o disposto no Credenciamento nº **063/2015** e anexos.

**8.2** – O **CREDENCIADO** deverá creditar diariamente, em conta específica do **MUNICÍPIO**, o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito.

**8.3** – O **CREDENCIADO** deverá disponibilizar arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), até o 2º dia útil após a arrecadação, com relatório diário, padrão FEBRABAN, com resumo da arrecadação, através de software fornecido pelo **MUNICÍPIO**.

**8.4** – Todos os documentos de arrecadação deverão ser autenticados de forma legível, que fique evidenciada a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

**8.5** – O **CREENCIADO** deverá recolher os Tributos Municipais, através dos documentos de arrecadação que não se encontram ainda com código de barras.

**8.6** – O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo **BACEN**, de acordo com o número de dias de atraso.

**8.7** – Efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso.

**8.8** – Receber os documentos, objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.

**8.9** – Para os recebimentos realizados através de home/Office banking, internet ou auto-atendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

**8.10** – O **CREENCIADO** não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do **MUNICÍPIO** de clientes e não clientes da Instituição, nem mesmo reduzir o horário de recebimento de contas;

**8.11** – O **CREENCIADO** somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio e/ou contiver emendas e/ou rasuras.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1** – Providenciar a emissão e a remessa de documento de arrecadação aos clientes/usuários.

**9.2** – Encaminhar aos estabelecimentos arrecadadores tabelas com índices de atualização de tributos, juros e correção monetária sobre pagamento em atraso, assim como informar através de ofício circular os casos de alterações de nomes ou valores.

**9.3** – Não utilizar em hipótese alguma, documento de crédito/ADC e/ou boleto de cobrança, como documento de arrecadação com trânsito pelo serviço de compensação de cheques e outros papéis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

**10.1** – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal contratado, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**12** – São motivos para o descredenciamento:

**12.1** – O descumprimento de qualquer das condições fixadas no termo de credenciamento;

**12.2** – A execução dos serviços de forma diversa da especificada pelo **MUNICÍPIO**;

**12.3** – A prática de atos comissivos ou omissivos que lesem as partes, sem o devido ressarcimento;

**12.4** – Não houver mais interesse da Administração no credenciamento, por razões de utilidade, conveniência ou oportunidade;

**12.5** – A pedido do credenciado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** – O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PUBLICIDADE**

**15.1** – O **CREDENCIADO** poderá promover publicidade, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, objetivando incentivar o Contribuinte a efetuar o pagamento dos tributos e demais documentos de arrecadação e preços municipais em sua rede de estabelecimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO**

**16.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Credenciamento fica declarado o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro, conforme § 2º, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015

**Município de Joinville**

-----  
**Secretário de Habitação - Coordenador FMTHPS**

**(CREDENCIADO)**

(nome do representante)

(cargo/função)

### **ANEXO III**

**DOCUMENTO PROVENIENTE DO PROCESSO Nº 15.0.015321-1**

## **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0199987/2015 - SEHAB.UFO**

### **I-Objeto para a contratação:**

Credenciamento de instituições financeiras oficiais, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agencias ou conveniadas em abrangencia nacional.

### **II-Descrição dos Serviços:**

Arrecadação pelo credenciado de prestações habitacionais e demais taxas de competência do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agencias e ou conveniadas em abrangência nacional. Estimativa anual de arrecadação de aproximadamente 13.000 (treze mil) documentos de cobrança.

### **III-Equipe Mínima:**

Agências instaladas no território Nacioanal e seus correspondentes.

### **IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

Diariamente, conforme expediente bancário

### **V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:**

Arrecadação (receita) de boletos de cobrança não compensáveis de prestações de contratos habitacionais e demais taxas de responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento.

### **VI-Cronograma de execução dos serviços:**

Conforme demanda, diariamente em horário de expediente bancário para atendimentos realizados no caixa ou correspondente bancário, ou a qualquer tempo em canais de atendimento como home banking ou auto atendimento.

### **VII-Local de execução dos serviços:**

Agência bancária; correspondente bancário, auto atendimento e internet(home banking).

### **VIII-Dotação Orçamentária:**

474/2015 0039.00001.00016.00122.00001.2.001202.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

### **IX-Gestor do Contrato:**

Secretaria de Habitação

Unidade de Fomento

Gerente:Ubiraci José da Silva

## **X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- 1 O Credenciado deverá creditar diariamente, em conta específica do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento, o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito da tarifa cobrada para execução do serviço;
- 2 O Credenciado deverá disponibilizar arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), até o 2º dia útil após a arrecadação, com relatório diário padrão FEBRABAN, com resumo da arrecadação, possibilitando sua leitura através de software utilizado pelo Município/Fundo Municipal de Terras.
- 3 Todos os documentos de arrecadação deverão ser autenticados de forma legível, evidenciando a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.
- 4 O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso;
- 5 Efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso;
- 6 Receber os documentos, objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.
- 7 Para os recebimentos realizados através de home/Office banking, internet ou auto-atendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
- 8 A credenciada não poderá restringir o recebimento de prestações habitacionais e demais receitas do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento de clientes e não clientes da Instituição, nem mesmo reduzir o horário de recebimento de contas.
- 9 A credenciada somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio e/ou contiver emendas e/ou rasuras.

## **XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

1. Providenciar a emissão e a remessa de documentos de arrecadação aos clientes/usuários;
2. Encaminhar aos estabelecimentos arrecadadores tabelas com índices de atualização de parcelas, juros e correção monetária sobre pagamento em atraso;
3. Não utilizar em hipótese alguma documento de crédito/ADC, e/ou boleto de cobrança como documento de arrecadação com transito pelo serviço de compensação de cheques e outros papéis.
4. Manter a padronização dos títulos e promover sua adequação quando solicitada pela contratada ou Legislação específica.

## **XII-Condições Gerais (se houver):**

1. Fica a credenciada autorizada a receber documentos de cobrança com até 60 dias de atraso, efetuando sua atualização conforme instruções contidas no carne de pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2015, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**,  
**Secretário (a)**, em 15/12/2015, às 21:16, conforme a Medida Provisória nº  
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>  
informando o código verificador **0204834** e o código CRC **2C404D9C**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

14.0.007259-7

0204834v3

---

Criado por [u00047](#), versão 3 por [u00047](#) em 14/12/2015 11:24:44.